



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL CPG-FDUSP/BOLSAS nº 01/2025 - BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – CAPES/PROEX

A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, vinculada à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (CPG-FDUSP), no exercício de suas competências, torna público o processo seletivo para a concessão de **52** bolsas de Mestrado e **66** bolsas de Doutorado para estudantes com matrícula regular no Programa de Pós-Graduação em Direito, **que tenham ou não recebido a Bolsa anteriormente** (dentro dos limites legais da CAPES), nos termos que seguem.

1) POSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE BOLSAS COM ATIVIDADES REMUNERADAS: Em reunião realizada em 19/03/2025, a CPG-FDUSP discutiu sobre os critérios para cumulação de bolsas CAPES/PROEX com atividades remuneradas e decidiu aprovar a seguinte proposta da Comissão de Bolsas:

“Será autorizado cumular a bolsa com outros rendimentos sempre que:

- a) Ficar comprovado que o requerente é arrimo de família;
- b) o valor do rendimento for considerado muito baixo ou intermitente (principalmente advogados);
- c) o valor da Bolsa viabilizar participação em programas internacionais específicos.”

Ficou decidido ainda que o assunto sempre voltará a debate quando houver reajuste dos valores das bolsas pela CAPES.

2) INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser feitas de **15 a 25 de maio**, através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/FdXrCdLAA5NB3DWJ9>

Não serão aceitas inscrições por e-mail.

Deverá ser anexada a seguinte documentação:

- (i) projeto de pesquisa em desenvolvimento, com no máximo 15 páginas;
- (ii) Ficha do aluno extraída do Sistema Janus;
- (iii) histórico do mestrado e arquivo digital com a dissertação (quando houver);
- (iv) link do currículo Lattes atualizado;
- (v) carta de motivação explicitando as razões da solicitação da bolsa de estudo, incluindo motivações socioeconômicas;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

(vi) declaração pessoal de renda mensal aproximada, bem como se dispõe de bolsa de outra agência de fomento ou similar, que - caso necessário pelas regras aplicáveis - pretenda abrir mão caso seja contemplado(a) com a Bolsa de que trata o presente Edital; e

(vii) declaração de intenção de acúmulo da bolsa com atividade remunerada, nos termos do item 1 deste Edital (quando houver), acompanhada de documentos comprobatórios.

3) SELEÇÃO: A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, que avaliará o mérito acadêmico dos projetos apresentados, o currículo do(a)s candidato(a)s, as suas motivações socioeconômicas e as demais justificativas e documentos do requerimento. A Comissão levará em conta os critérios oriundos de ações afirmativas, na forma determinada pelo colegiado da Comissão de Pós-Graduação.

4) REQUISITOS: Os requisitos para a concessão das bolsas serão aqueles indicados no artigo 15 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006, a saber: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 e Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, nos termos do item 1 deste Edital); comprovação de desempenho acadêmico satisfatório; quando possuir vínculo empregatício, comprovação de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 e Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, nos termos do item 1 deste Edital); não possuir relação de trabalho com a instituição de ensino superior promotora do programa de Pós Graduação, salvo o caso previsto no §1º do artigo 15 da Portaria CAPES n.º 34.

5) VIGÊNCIA: As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses.

A vigência da bolsa encerra-se:

- (i) ao final dos prazos mencionados;
- (ii) depósito final da dissertação ou tese;
- (iii) com o desligamento do beneficiário do Programa;
- (iv) por cancelamento, solicitado pelo orientador ou orientadora, em razão de desempenho acadêmico insuficiente; ou ainda
- (v) por cancelamento da concessão do benefício pela CAPES.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

6) PRORROGAÇÃO: Não haverá prorrogação. Para aquelas/aqueles que não atingiram o total estipulado pela CAPES (24 meses no Mestrado ou 48 no Doutorado) é facultado candidatar-se novamente no processo seletivo oportuno.

7) CLASSIFICAÇÃO: A classificação será realizada de acordo com as normas do Edital em vigência, com o preenchimento das bolsas que estarão disponíveis.

8) OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS: Com a concessão da bolsa, o beneficiário obriga-se a atender as exigências especificamente previstas na Portaria CAPES Portaria n.º 34, de 30 de maio de 2006, além das demais normas da CAPES e do Programa.

Para os contemplados dos cursos de Doutorado e Doutorado Direto, é obrigatório realizar estágio de docência (PAE), de acordo com o estabelecido no artigo 22 da mesma Portaria.

9) VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

Este processo seletivo terá validade até a abertura de novo processo seletivo de bolsas.

10) ESCLARECIMENTOS: Informações e esclarecimentos de dúvidas deverão ser encaminhadas ao Serviço Especializado de Pós-Graduação da FDUSP, por meio do e-mail proexposfd@usp.br, dirigidas à Presidência da Comissão de Bolsas de Pós- Graduação.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 15 de maio de 2025.